



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, destinados ao deslocamento para participação em eventos de interesse da Administração Pública Municipal, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.333/2021.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, será:

Lote 1			
Item	Descrição	Quant.	Valor R\$
1	Van - capacidade de 15 passageiros	3.000 km	24.000,00
2	Diária Van - capacidade de 15 passageiros	10 diárias (24h)	2.500,00
Lote 2			
Item	Descrição	Quant.	Valor R\$
3	Micro-ônibus - capacidade de 27 passageiros	3.000 km	34.500,00
4	Diária Micro-ônibus - capacidade de 27 passageiros	10 diárias (24h)	2.500,00
Lote 3			
Item	Descrição	Quant.	Valor R\$
5	Ônibus - capacidade de 40 passageiros	3.000 km	43.500,00
6	Diária Ônibus - capacidade de 40 passageiros	10 diárias (24h)	2.500,00
TOTAL		R\$ 109.500,00	

3.2 A estimativa de contratação apresentada constitui uma previsão preliminar, considerando que a demanda efetiva estará condicionada à participação em festivais e competições culturais, o que impossibilita a determinação precisa da necessidade real dos serviços. Dessa forma, o contrato poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme a conveniência e necessidade do Município, sem que tal ajuste gere qualquer direito a indenização ou compensação à empresa contratada.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT enfrenta o desafio de viabilizar a participação de seus alunos em diversos eventos culturais, incluindo festivais, apresentações, mostras culturais e concursos. A participação efetiva nessas iniciativas é essencial para o desenvolvimento cultural do município e para a valorização dos participantes.

4.2 A ausência de um serviço de transporte de passageiros adequado compromete significativamente essa participação. Sem um meio de transporte seguro, eficiente e confiável, os participantes enfrentam dificuldades logísticas que podem resultar em atrasos, ausências ou até na impossibilidade de comparecer e apresentar suas atividades. Tal situação prejudica o desenvolvimento cultural, reduz a visibilidade do município e limita o impacto social e educacional das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

4.3 A contratação de serviços de transporte de passageiros especializado assegura que os participantes cheguem aos locais dos eventos de forma pontual e em condições adequadas, garantindo que possam atuar e se apresentar em igualdade de condições. Empresas de transporte especializadas disponibilizam veículos que atendem aos padrões de segurança exigidos, preservando a integridade física dos participantes durante os deslocamentos. Ademais, a gestão profissional do transporte permite a coordenação eficiente de horários e rotas, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

4.4 A presença consistente e organizada em eventos culturais reforça o compromisso da



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

administração pública com a promoção da cultura, fortalece a identidade e o prestígio do município em âmbito regional, estadual e nacional, e amplia as oportunidades de aprendizado e intercâmbio cultural. A contratação do serviço de transporte está, ainda, alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da cultura, ao incentivo à participação em eventos oficiais e à democratização do acesso às atividades culturais.

4.5 Dessa forma, a contratação de serviços de transporte de passageiros constitui medida indispensável para garantir a participação efetiva em eventos oficiais, atendendo ao interesse público ao promover o desenvolvimento cultural, assegurar a segurança e o bem-estar dos participantes, e fortalecer a representatividade do município em eventos de relevância cultural.

4.6 A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.7 A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Após declarada vencedora a licitante deverá apresentar junto à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, todos os veículos vinculados aos serviços a serem prestados para vistoria e aprovação. Tal vistoria, entretanto, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

5.2. No ato da vistoria dos veículos, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, cópia autenticada dos documentos:

5.2.1 Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) é(são) de sua propriedade; ou ainda, comprovando que o(s) veículos de sua propriedade está(ão) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano limite normatizado pelo DETER;

5.2.2 Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento vigente;

5.2.3 Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade do(s) licitante(s), nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

5.2.4 Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devendo os mesmos ter habilitação na categoria "D" ou superior;

5.2.5 Apólice e comprovante de pagamento do seguro;

5.2.6 Comprovar veículo Ônibus não superior a 15 (quinze) anos; Micro-ônibus não superior a 12 (doze) anos e; Van não superior a 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo que consta no documento do CRLV. (OBS: para aferição da idade dos veículos será considerado como data base inicial o mês de junho do ano de fabricação dos mesmos).

5.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha de composição de custos detalhando os principais elementos formadores do preço. A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa demonstrar a exequibilidade da proposta e subsidiar eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente comprovado e será analisado com base na planilha apresentada.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 A contratação dos serviços de transporte de passageiros, destinada ao deslocamento dos alunos, professores e equipe de apoio, da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, visa atender competições/festivais.

6.2 Diante da natureza das viagens, que frequentemente envolvem longas distâncias, deslocamentos intermunicipais e estaduais, além de jornadas com duração superior a um dia, impõe-se a necessidade de garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos alunos, professores e equipe de apoio. O estabelecimento de limite de idade dos veículos visa garantir a confiabilidade mecânica, segurança e boas condições estruturais do veículo, alinhado com práticas usuais de renovação de frota para transporte intermunicipal.

6.3 Nesse sentido, há a exigência de requisitos mínimos para os veículos a serem

utilizados, conforme segue:

6.3.1 Ônibus: com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, com banheiro, climatização, frigobar e poltronas reclináveis. Limite de idade de até 15 (quinze) anos de fabricação.

6.3.2 Micro-ônibus: com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 12 (doze) anos de fabricação.

6.3.3 Vans: com capacidade para 15 (quinze) e 17 (dezesete) passageiros, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 10 (dez) anos de fabricação.

6.4 As exigências acima descritas não configuram critérios técnicos proporcionais, razoáveis e necessários para assegurar que o serviço contratado atenda com qualidade dos alunos, professores e equipe de apoio que representam o Município, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5 A licitante vencedora deverá fornecer os veículos em consonância ao disposto nas cláusulas contratuais.

6.6. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.7. Os veículos poderão ser reprovados ou rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias, que será devida na proporção de 1 (uma) diária a cada 24 horas do veículo parado no local de destino.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A comunicação da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, solicitante do objeto desta licitação, poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema. Imediatamente durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O local de prestação dos serviços que envolve: local de embarque dos alunos, professores e equipe de apoio; itinerário da viagem e; local de desembarque, serão informados conforme cada demanda específica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, sendo somente permitida a sublocação de veículos, desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

12.1.1. Para a sub locação, a empresa Contratada deverá apresentar documentação da empresa, bem como da máquina/veículo sublocado, para autorização pelo fiscal.

12.2 A subcontratação, quando necessária, não exime o contratado de sua responsabilidade legal e contratual perante a Administração, devendo ser previamente autorizada pela contratante e observar as condições estabelecidas no contrato principal.

12.3. A subcontratada deverá possuir qualificação para execução das obras e serviços, sendo que a subcontratação não altera as responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

12.4. Deverá ser apresentado contrato firmado com a subcontratada, apresentando as respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas atualizadas ao longo da vigência contratual.

12.5. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será estruturada POR LOTES DISTINTOS, considerando a natureza específica dos veículos a serem contratados e a necessidade de garantir a vinculação técnica e operacional entre os itens principais (veículos) e suas respectivas diárias de utilização e; objetiva à formalização de um contrato estimativo de gastos.

13.2. A divisão por lotes amplia a competitividade do certame, permitindo que empresas com atuação especializada em determinado tipo de transporte (ex.: apenas vans ou apenas ônibus) possam participar, sem a necessidade de atender a todos os itens da licitação.

13.3 Tal medida está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que recomenda a adoção da divisão por lotes sempre que possível e vantajoso para a Administração.

13.4 Portanto, a divisão por lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir a coerência técnica na execução do contrato, preservando a integridade e o controle dos serviços prestados.

13.5 Lotes serão dispostos conforme descrito abaixo:

Lote 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	Van - capacidade de 15 passageiros	3.000 km
2	Diária Van - capacidade de 15 passageiros	10 diárias (24h)
Lote 2		
Item	Descrição	Quantidade
3	Micro-ônibus - capacidade de 27 passageiros	3.000 km
4	Diária Micro-ônibus - capacidade de 27 passageiros	10 diárias (24h)
Lote 3		
Item	Descrição	Quantidade
5	Ônibus - capacidade de 40 passageiros	3.000 km
6	Diária Ônibus - capacidade de 40 passageiros	10 diárias (24h)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN e CONTRAN e demais normas vigentes.

14.2. É dever da contratada possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, com apólice válida durante a vigência do contrato.

14.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpos; atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento determinados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, bem como, estarem equipados com ar condicionado.

14.4. A CONTRATADA deverá, exclusivamente, arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço, tais como o deslocamento, alimentação, hospedagem



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

de seus funcionários entre outros gastos, responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam se vítimas as pessoas transportadas no desempenho dos serviços do objeto presente, aceitar integralmente a fiscalização a ser adotada pela contratante. A atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que por ventura possam ocorrer.

14.5. A contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motorista ou veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual a exigida em edital e contrato.

14.6. A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas ou bens transportados.

15. ASSINATURAS

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza	Alexsandra Gugel
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR
<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>